



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

### LEI Nº 847/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal desmembrar a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, em duas Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- II – Secretaria Municipal de Eventos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro as funções referentes à esfera de Eventos, que serão realocados para a Secretaria Municipal de Eventos.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Comunicação Social e a Secretaria Municipal Eventos são órgãos vinculados diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Eventos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº 754/2020 e alterações seguintes, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.

**§ 2º** Cria-se nova Estrutura referente ao quadro de pessoal lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, ficando assim constituído:

- I – Secretário Municipal de Comunicação;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Assessor de Comunicação Social;
- IV – Assessor de Designer Gráfico.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

A signature in blue ink, appearing to read "X", is placed at the bottom right corner of the document.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

I – Promover a divulgação dos atos da Prefeitura através dos meios de comunicação social e órgãos de imprensa;

II – Produzir informes e matérias promocionais das atividades realizadas pelas demais secretarias do município;

III – Atualizar e gerir o site oficial da Prefeitura e suas redes sociais, com atos institucionais, dando publicidade às ações do Poder Público;

IV – Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;

V – Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de Junqueiro com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;

VI – Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;

VII – Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;

VIII – Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;

IX – Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;

X – Padronizar a identidade visual da Prefeitura e seus órgãos, inclusive nas plataformas de mídias sociais;

XI – Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;

XII – Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;

XIII – Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;

XIV – Desempenhar outras atividades afins.

**Art. 5º.** São finalidades e atribuições específicas da Secretaria Municipal de Eventos, nas áreas de suas atividades:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

- I – Coordenar e executar campanhas e eventos do Município;
- II – Planejar o calendário anual de eventos municipais, considerando datas comemorativas, culturais, esportivas e sociais;
- III – Organizar eventos cívicos e culturais no Município, ex.: emancipação política, padroeira, festas juninas, festas natalinas, etc., ou seja, qualquer festividade de competência municipal, estadual ou federal, fica de responsabilidade da Secretaria de Eventos sua elaboração, organização e fiscalização;
- IV – Executar e pesquisar alternativas para realização de eventos na região, tais como: encontros estudantis, exposições etc.;
- V – Coordenar a logística necessária para a realização de eventos, incluindo segurança, infraestrutura e transporte;
- VI – Efetuar cobrança de taxas e multas correspondente a eventos realizados na esfera do Município de Junqueiro;
- VII – Prestar assistência ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos eventos;
- VIII – Fomentar a participação de artistas, grupos culturais e empreendedores locais nos eventos promovidos pela Secretaria;
- IX – Incentivar a realização de feiras, exposições e festivais que promovam a economia local;
- X – Divulgar a programação de eventos municipais, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, para ampliar o alcance junto à população;
- XI – Promover a inclusão social por meio de eventos acessíveis e com participação ativa da população;

*(Assinatura)*  
*F*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

XII – Desempenhar outras atividades afins que lhe forem delegadas.

**Art. 6º.** Ficará estabelecida a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Municipal de Eventos da seguinte forma:

I – Secretário Municipal de Eventos;

II – Chefe de Gabinete;

III – Assessor de Eventos;

IV – Assessor de imagem.

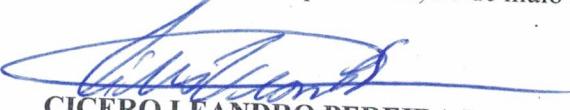
**Art. 7º.** O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 8º.** Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Eventos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.

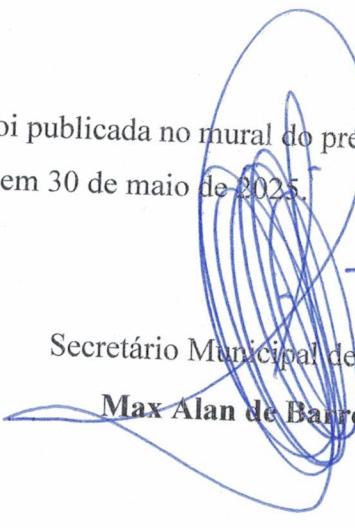
**Art. 10º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

  
CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

  
Secretário Municipal de Administração

Max Alan de Barros Marques





## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

### ANEXO ÚNICO

#### DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Cargo	Atribuições	Padrão salarial	Quant.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para a comunicação social.</li></ul>	R\$ 2.000,00	01

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edilson Souza".



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

Assessor de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"><li>● Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário Municipal na elaboração de políticas que promovam melhorias no âmbito da Comunicação Social;</li><li>● Definir a política de comunicação institucional do município;</li><li>● Gerenciar a produção e divulgação de conteúdos oficiais;</li><li>● Coordenar a equipe de comunicação, distribuindo funções e estabelecendo metas;</li><li>● Supervisionar campanhas publicitárias e ações de comunicação voltadas à população;</li><li>● Produzir e divulgar notas e comunicados oficiais;</li><li>● Gerenciar o relacionamento com a imprensa, agendando entrevistas e coletivas;</li><li>● Monitorar a cobertura da mídia sobre as ações do município;</li><li>● Elaborar estratégias para garantir uma imagem positiva da administração pública;</li></ul>	R\$ 1.518,00	03
--------------------------------	---	--------------	----

	<ul style="list-style-type: none"><li>● Atuar na organização de eventos e cerimoniais oficiais;</li><li>● Redigir textos institucionais, discursos e conteúdos informativos para diversos canais;</li><li>● Acompanhar autoridades municipais em eventos e compromissos oficiais;</li><li>● Preparar materiais de divulgação para campanhas educativas e institucionais;</li><li>● Gerir os conteúdos publicados nos canais oficiais da Prefeitura;</li><li>● Atuar na mediação de crises de imagem e comunicação.</li></ul>		
--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

Assessor de Designer Gráfico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Criar materiais gráficos para campanhas, eventos e publicações oficiais;</li><li>• Desenvolver identidades visuais para eventos e ações institucionais;</li><li>• Produzir banners, folders, cartazes e outras peças visuais;</li><li>• Colaborar com a equipe de comunicação para garantir a coerência visual nas campanhas;</li><li>• Adaptar o conteúdo visual para diferentes plataformas, como redes sociais e impressos.</li></ul>	R\$ 1.518,00	03
------------------------------	--	--------------	----

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Cargo	Atribuições	Padrão salarial	Quant.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo voltadas à</li></ul>	R\$ 2.000,00	01

	promoção de eventos, ações e programas.		
--	---	--	--

8

J